

Educação  
Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares  
Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

### **AVISO (EXTRATO) N.º 16204/2021**

**Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.**

**1** - Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os números 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, e os artigos 37.º e 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dando cumprimento ao previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público, que por despacho de 17/08/2021, da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3,5 horas/ dia, e com período definido até 30 de junho de 2022, autorizado por despacho de 29/07/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

**2** - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

**3** - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas.

**4 - Legislação aplicável** - o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no art.º 33º e 34º, os nº 2,3,4 e 6 do art.º 36º, os artigos 37º e 38º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro.

**5 - Local de trabalho** – Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora.

**6 - Caracterização do posto de trabalho** - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;*
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas. Receber e transmitir mensagens;*
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;*
- e) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*
- f) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;*
- g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;*
- h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, manutenção, arranjos, conservação de espaços, instalações elétricas, carpintaria e construção civil;*
- i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;*
- j) Apoio a alunos com necessidades específicas.*

**7 - Duração do contrato - até 30 de junho de 2022.**

**8 – Remuneração** – Calculada com base na remuneração mínima mensal garantida 4,38€/h.

**9 - Requisitos de admissão:**

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstas no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

**10 -** Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para ocupação se publicita o procedimento.

**11 - Formalização das candidaturas:**

**11.1 - Prazo de candidatura** - 10 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República.

**11.2 - Forma** - As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio da Internet (<https://site.ag4evora.edu.pt>) deste Agrupamento de Escolas e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, através de mail para o endereço **concursos\_naodocente@ag4evora.edu.pt** ou enviadas pelo correio, para a escola sede: Escola Secundária André de Gouveia, Praça Angra do Heroísmo – 7000-132 Évora, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

**11.3** - Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

**11.4** – Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos;

**11.5** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

**11.6** – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

**11.7** - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

**12** – Concluída a análise das candidaturas nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, o agrupamento publicita na sua página eletrónica as listas provisórias de admitidos do procedimento concursal.

**13** – Aos candidatos que integram a lista provisória de excluídos são aplicados os artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

#### **14 - Método de seleção a utilizar:**

**14.1** - Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

**14.2** — Sendo que:

**14.2.1. Habilitação Literária (HAB)**, graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

**14.2.2. Experiência Profissional (EP)**, tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

**14.3** - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

**15** - Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

**16 - Publicitação dos resultados:** a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

**17** - Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

**18** - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

**19** - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

**20** - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**21** - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

**22** – Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

**23** - Composição do júri:

Presidente: Maria Beatriz Mourato Reis Moreno Antunes;

1.º Vogal: Ana Paula Vieira Rodrigues;

2.º Vogal: João António Brinquete Romão;

1.º Vogal Suplente: Manuel António Carneireiro Fernandes;

2.<sup>a</sup> Vogal Suplente: Carlos Alberto Lourenço Cunha.

**23.1** - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos [Ana Paula Vieira Rodrigues].

**24** - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «*A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de*

*discriminação».*

**25** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, de forma integral e num jornal de expansão nacional, por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

**26** - Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2021/2022.

**Data:** 17 de agosto de 2021 – *A Diretora, Maria de Lurdes Beraldo de Brito*